

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 19:48:34.727 - PLEN
EMP 410 => PLP 68/2024

EMP n.410

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo abaixo elencado ao substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

"Art.446.....
.....

Parágrafo único. O direito à utilização dos créditos presumidos de que trata o **caput** extingue-se após 5 (cinco) anos, contados do primeiro dia do mês subsequente àquele em que ocorrer sua apropriação."

JUSTIFICAÇÃO

No Parágrafo único: propõe-se a utilização do crédito presumido pelo prazo decadencial previsto no Código Tributário Nacional, uma vez que até 6 meses é um prazo muito pequeno para uma indústria localizada na ZFM tenha condições de se apropriar integralmente uma vez que a cadeia de produção é longa.

Por fim, considero a proposta à lei complementar do IBS e da CBS fundamental para manter a competitividade da Zona Franca de Manaus e garantir a arrecadação e a sobrevivência do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.

Pauderney Avelino



Deputado Federal
UNIÃO/AM

Apresentação: 09/07/2024 19:48:34.727 - PLEN
EMP 410 => PLP 68/2024
EMP n.410



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244847387400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pauderney Avelino

